



CONTRATO 124/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PROJETO: Jogos Escolares Brasileiros - JEBs sub 14 -LEI 2025

NATUREZA FINANCEIRA: Material de Escritório

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam a presente ordem:

Razão Social: R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

CNPJ: 40.251.299/0001-71

Endereço: RUA URUGUAI, 122 - Centro, Itajaí - SC - 88302-200

Telefone: (51) 3015-8308

E-mail: expbusinesslicita@gmail.com

Representante: RAFAELA FURTADO MANGEON

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACOCILA Produzida em tecido de microfibra (composta por 100% poliéster, 125 g/m²), personalizada, tamanho 35x41cm impressão em sublimação (podendo ser total), com acabamento reforçado nas extremidades inferiores, com ilhós, alças duplas em cordão de nylon (5/2 fitilho). Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	9.489	R\$ 11,52	R\$ 109.313,28
2	SQUEEZE Squeeze de plástico resistente, com capacidade de 500 ml. Cores variadas, personalizada com o tipo de impressão em sublimação das logomarcas e identificação do evento, tampas de rosca removíveis em cores variadas e bico de cor transparente. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	9.489	R\$ 4,17	R\$ 39.569,13
3	CADERNO Caderno Espiral Capa Dura Universitário 10 matérias brief 160 folhas, possui capa dura e folhas pautadas padrão. Especificações: formato: 200mm x 275mm, Número de folhas: 160 folhas, número de matérias: 10 matérias, Capa e contracapa: dura com papelão	Item	8.708	R\$ 14,54	R\$ 126.614,32

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	820g/m ² , com verniz, revestimento em papel couché 120g/m ² com parte interna da capa padrão em papel offset 120g/m ² , divisória em papel offset 90g/m ² e miolo pautado padrão em papel offset 56g/m ² . Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.				
4	CADERNETA DE ANOTAÇÃO (MOLESKINE) Caderneta de anotação grande (tipo Moleskine) com capa sintética emborrachada e fechamento com elástico em cores variadas, com personalização conforme layout fornecido pela contratante. Papel Chamois 70gr. com 160 páginas sem pautas. Formato do miolo: 122 x 170 mm. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	931	R\$ 12,50	R\$ 11.637,50
5	LÁPIS Lápis com Borracha Personalizado. Grau de dureza: HB. Medida da peça: 07 x 190 mm. Área de gravação: 40 x 5 mm. Gravação: serigrafia ou tampografia. Cor Preta. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	9.008	R\$ 1,15	R\$ 10.359,20
6	CANETA Caneta plástica inteira colorida com pintura fosca. Anel central e acionador em relevo. Aciona por clique e para destravar basta apertar a parte inferior do clip. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 3,9 cm x 0,7 cm Tamanho total aproximado (CxL): 13,7 cm x 1,5 cm Gravação: Serigrafia em até 4x4 cores ou impressão digital em UV. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	9.489	R\$ 1,60	R\$ 15.182,40
7	BORRACHA Borracha Segurança, Compulsório, Registro 001674/2012, INNAC0061, INMETRO, borracha macia e suave cor branca, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira. Dimensões e Peso: 4,5 x 2,9 x 1 cm e 20,7 gr. Gravação Personalizada: serigrafia em uma cor em área de 4,5 x 1cm. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	9.026	R\$ 1,31	R\$ 11.824,06
9	CORDÃO CREDENCIAMENTO Cordão para credencial personalizado, com fecho tipo mosquete de metal duplo, um em cada ponta e contendo duas chapinhas metálicas (50 mm), uma em cada ponta. Impressão digital dupla face sublimação colorida, produzido em poliéster 100%. Dimensões: 85 cm aberto, 45 cm fechado, 25 mm de largura, sublimação 100%. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	10.000	R\$ 5,99	R\$ 59.900,00
VALOR TOTAL R\$ R\$ 384.399,89 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).					

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br



- a) Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Anselmo Alves dos Santos, 3351 - Tiberly, Uberlândia - MG, 38408-150. Conforme cronograma abaixo:
- Dia 03/10/2025 – 65%
 - Dia 08/10/2025 – 35%
 - Contato de entrega: Raniel (79) 9837-1964.
- b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes na proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:
- 1) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
 - 2) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- c) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- d) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e ordem de serviço.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações.
- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu serviço, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste contrato.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, qualitativo, prazo, local de entrega, conforme consta neste Contrato.
- e) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- f) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos serviços contratados.
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- j) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- k) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- l) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- m) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.
- n) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br



- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) Amanda Regina Rodrigues S Medeiros, como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr(a).: Amanda Regina Rodrigues S Medeiros

Telefone: 31 9568-6695

E-mail: amanda.medeiros@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Art. 50 – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br>.

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 12 de setembro de 2025.

Rafaela Furtado Mangeon

RAFAELA FURTADO MANGEON

Responsável

R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Robson Aguiar

Robson Lopes Aguiar

Vice-Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO 124.2025 CBDE_R2M2_KIT.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) aa1cc5d629de22855bae6d69fa4f2a55618f13f1
SID: 1994d692650-1A0eD335A50-1c6B9c09e50-1fF179B9650-231CE5B9250



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 15 de setembro de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

R2M2

expbusinesslicita@gmail.com

018.529.530-47

Assinado em: 15/09/2025 23:01:45

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 177.62.5.10 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:

-30.027299880981445, -51.23529815673828

Porto Alegre, RS, Brazil

Rafaela Fortado Mangueira

Robson Aguiar

robson@cbde.org.br

554.034.251-87

Assinado em: 16/09/2025 11:08:56

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 201.63.17.92 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:

-23.62929916381836, -46.635101318359375

São Paulo, SP, Brazil

Robson Aguiar